



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - JD SINOBE - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

DECRETO Nº 166 "G"/2023 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENATA TORRES DE SENE, Prefeita do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Constituição Federal em seu Artigo 6º da E.C. nº 41, fica concedido Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição – **(0101)** ao funcionário público municipal **Sr. ELOILTON GOMES DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 7.890.395-6 SSP/SP, do CPF Nº 816.305.738-68 e do PIS/PASEP nº 102.37724.44-5, no cargo de "**Motorista**".

Parágrafo único – Os proventos serão integrais como prevê o artigo 6º da emenda constitucional nº 41, sendo enquadrado no nível de vencimento 4 referencia "K", mais 30% (trinta por cento) de quinquênio e mais 16,67% (dezesesseis por cento e sessenta e sete centésimos) da sexta parte, a partir de **1º de novembro de 2023**.

Art. 2º - A aposentadoria tratada no presente Decreto é concedida em razão do que foi requerido pelo Processo Interno nº 9777/2023 - FUSBEMO.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/11/2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Francisco Morato, 20 de outubro de 2023.


RENATA TORRES DE SENE
Prefeita Municipal


RICARDO CARVALHO COSTA
Secretário Municipal de Finanças e Gestão


IEDA GONÇALVES
Gestora Substituta – RPPS